



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 719, DE 2015.

“Dispõe sobre Isenções de IPTU e ISS
pessoas portadoras de Doenças Crônicas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre a propriedade Predial, Territorial Urbano - IPTU e ISS, pessoas portadoras de Doenças Crônicas.

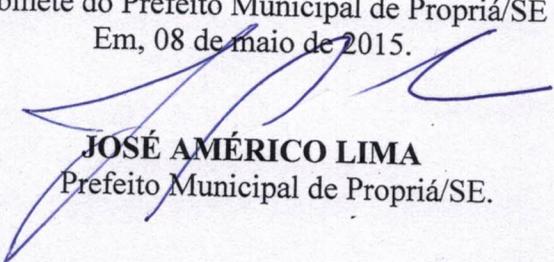
Parágrafo Único As pessoas que refere-se o “caput” deste artigo são:

- I - pessoas com D.P.O.C. - Doença Pulmonar;
- II - pessoas com C.A - Doença Maligna;
- III - pessoas com Doença Renal Crônica - Paciente que faz Hemodiálise;
- IV - pessoas com Portadores de HIV;
- V- pessoas com Paciente portador de Hepatomegalia - Fígado Grande, Cirrose Hepática, Hepatite “C”;
- VI – pessoas com Parkinson- Tremores no corpo;
- VII- pessoas com Mal de Alzheimer- Doença que as pessoas ficam esquecidas até da própria família; e
- VIII - pessoas com I.C.C. Crônica - Dispnéia, Desconforto Respiratório.

Art. 2º Terão direito a Isenção dos Impostos, doentes crônicos os quais apresentem relatório médico, que tenham renda de no máximo 02(dois) salários mínimos e que possuam apenas 01(um) imóvel em seu nome.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 08 de maio de 2015.


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.